

DECRETO N° 19.171, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece que no ano de 2016 o reajuste da tarifa do transporte coletivo por ônibus seguirá as regras estabelecidas no item 2.6.2 do Anexo VI do edital da Concorrência nº 001/2015 e nos itens 8.7 e 8.7.1 da Cláusula Oitava do Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a homologação e adjudicação do objeto da Concorrência 001/2015, que trata da concessão do serviço de transporte coletivo por ônibus; e

considerando que os consórcios vencedores da licitação operam atualmente o Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus desta Capital;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que no ano de 2016 o reajuste da tarifa do transporte coletivo por ônibus seguirá as regras estabelecidas no item 2.6.2 do Anexo VI do edital da Concorrência nº 001/2015 e nos itens 8.7 e 8.7.1 da Cláusula Oitava do Contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de outubro de 2015.

José Fortunati,
Prefeito Municipal.

Vanderlei Luis Cappellari,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Lopes Garcia,
Secretário Municipal de Gestão, em exercício.